



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 445/86, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.986.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRA NA ZONA URBANA COM 1.000 m² À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.

A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado de Goiás, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra urbana de 1.000 m², do Patrimônio Municipal, em local a ser escolhido, à Secretaria da Educação do Estado de Goiás, para construção da sede da Delegacia Regional de Educação de Dianópolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 1.986.

LINDOLFO CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal